**Lei n.: 0443/57**

CONCEDE ABONO DE NATAL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos funcionários municipais, a título de abono de natal, um mês de vencimentos;

**Art. 2º** Aos operários municipais, com mais de um ano de serviço prestado, será abonada a gratificação fixa de Cr$500,00 (quinhentos cruzeiros);

**Art. 3º** Para fazer face a despesa desta autorização, fica aberto um crédito especial de Cr$101.500,00 (cento e hum mil e quinhentos cruzeiros);

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 30 de dezembro de 1957.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.223 de 04/01/1958